



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24.468

Data 12/06/2000

Projeto de 23/2000

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Resolução sobre a inclusão de área de terra rural no perímetro urbano do município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em _____/_____/_____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado	Aprovado por _____ a _____ votos	Aprovado por 12 a 0 votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompéia, _____ / _____ / _____	Pompéia, 12/06/2000
	_____ Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N.º 16/2000

Lei N.º 1897 de 19/06/2000

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 471/00

Pompéia, 31 de maio de 2000.

Senhor Presidente:

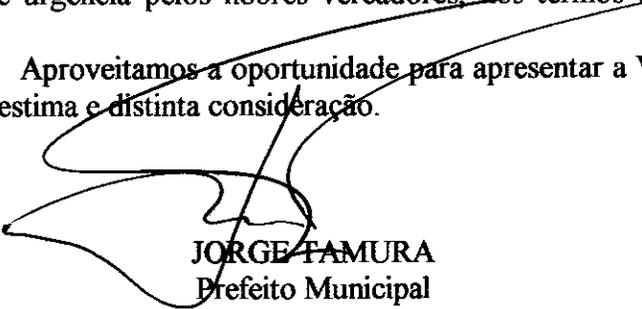
Pl. 23/2000

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que “Dispõe sobre a inclusão de área de terras rural no perímetro urbano do Município de Pompéia”, a fim de ser submetido à douda apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura tem por finalidade regularizar junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, a transferência de uma área rural com 11.202,15 metros quadrados para a APAE de Pompéia, conforme mapa em anexo, descrito no texto legal, área essa desmembrada de uma área maior de propriedade de Zambon Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Diante do exposto solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelos nobres vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP

Câmara Municipal de Pompéia

07 JUN 2000

Recebido 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a inclusão de área de terras rural no perímetro urbano do Município de Pompéia..

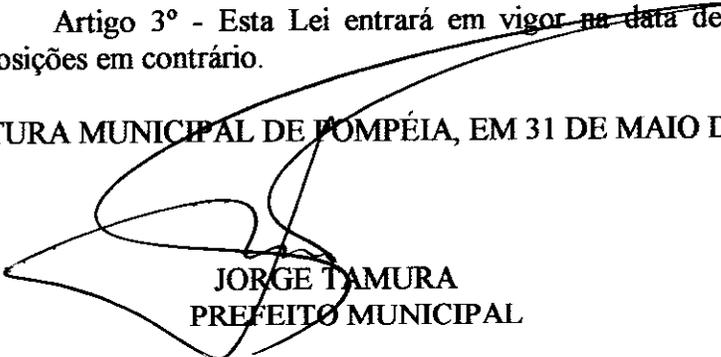
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia, uma área de terras rural com 1,12,02,15 ha ou 11.202,15 m², localizada na Fazenda São Luiz, Município e Comarca de Pompéia e que consta pertencer a Zambon Empreendimentos Imobiliários, descrita dentro do seguinte roteiro: Inicia no marco "C" cravado à margem da Avenida Fundação Shunji Nishimura e na divisa com a área desmembrada "A" (hoje Loteamento Jardim das Esmeraldas) e área remanescente "B", e segue confrontando com esta no rumo 4º46'SE, na distância de 43,55 metros até o marco "B"; daí deflete à esquerda e segue confrontando ainda com a divisa de referidas áreas, com rumo 85º14'NE, na distância de 99,90 metros, até o marco "D"; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente da área "B", com rumo 44º04'SO, na distância de 125,60 metros até o marco "E"; daí segue ainda no rumo 44º04'SO, confrontando com a área desmembrada (a ser vendida para a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia), na distância de 40,60 metros, até o marco "F"; daí deflete à direita e segue confrontando com a Fundação com rumo 45º56'NO, na distância de 60,61 metros, até o marco XIV-C, cravado na divisa com a área desmembrada para a APAE; daí deflete à direita e segue confrontando com a APAE com rumo 45º56'NE, na distância de 40,00 metros, até o marco XIV-B; daí deflete à esquerda e segue confrontando ainda com a APAE com rumo 45º56'NO, na distância de 63,80 metros, até o marco XIV-A; daí deflete à direita e segue margeando a Avenida Fundação Shunji Nishimura, com rumo 60º43'40"NE, na distância de 81,65 metros, até encontrar o marco "C", inicial e final do roteiro, perfazendo uma área de 1,12,02,15 ha.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor ~~na data~~ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MAIO DE 2000.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

inclusao



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER.

Projeto de Lei nº 23/2000

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

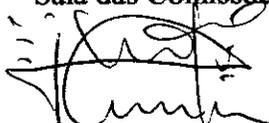
Assunto: “Dispõe sobre a inclusão de área de terras rural no perímetro urbano do Município de Pompéia”.

O Projeto de Lei nº 23/200, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade incluir uma área de terras rural, localizada na Fazenda São Luiz, no perímetro urbano do município de Pompéia, com o fim de proceder a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis

Analisado por esta comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2000


Valdir Cervelin
Relator


Elis Z. Roem

Handwritten notes:
em anexo
L. P. de L.